

vida licença do Órgão Ambiental competente, contrariando o Art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 133084/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020

À

CONSTRUTORA E BRITAGEM MIL ANOS LTDA

End: ESTRADA DA BIQUINHA S/Nº, BAIRRO: ZONA RURAL.

CEP: 68385.000 Tucumã - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa CONSTRUTORA E BRITAGEM MIL ANOS LTDA notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 8872/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/20-02-00112, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Extração e Beneficiamento de Granito (Brita) para Uso na construção civil, em face de estar realizando a captação de água subterrânea de um poço tubular, localizado nas coordenadas (06º 46' 14,90"S e 51º 09' 16,60"W) sem a devida licença de outorga de direito de uso dos recursos hídricos desde 11/12/2017 até a presente data, contrariando o Art. 12, Inciso II da Lei Estadual nº 6.381/2001 e Art. 81, Inciso I, III e IV da Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 133142/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020

À

GEMIRO CARAFINI

End: RODOVIA PA 150, KM 152, VICINAL 27, S/Nº, ZONA RURAL

CEP: 68450-000 Moju-PA

Pelo presente instrumento, fica o Sr. GEMIRO CARAFINI notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 39775/2019, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-09-00198, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Agricultura, em face de captar água subterrânea em um poço tubular próximo a um grupo de residências, no interior do empreendimento localizado na Fazenda Califórnia, sem a devida Outorga de Uso de Recursos Hídricos, contrariando o Art. 12, Inciso II, da Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no Art. 81, Inciso IV e VI, da Lei Estadual nº 6.381/2001, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 133144/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020

À

ANTONIO JOSÉ ALMEIDA CAMBRAIA

End: ROD.TRANSAMAZÔNICA, BR 230, KM 155, SENTIDO ALTAMIRA/MARABÁ, VICINAL NAZARÉ, REGIÃO DA SERRA DO SUL

CEP: 68485-000 Pacajá-PA

Pelo presente instrumento, fica o Sr. ANTONIO JOSÉ ALMEIDA CAMBRAIA notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 15154/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/20-04-00228, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Exploração mineral, em face de efetuar a exploração de minerais metálicos sem licença de operação emitida por órgão ambiental competente, contrariando o Art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e Art. 38 da Lei Estadual nº 5.887/1995, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 63, parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 133145/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020

À

CHAVES E FRANCO EXTRAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

End: FAZENDA NOVA COLONIA, GLEBA GUAMA 3

CEP: 68.650.000 Capitão Poço - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa CHAVES E FRANCO EXTRAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 43969/2019, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-10-00356, lavrado por esta Secretaria,

ante a constatação do exercício da atividade de extração mineral, em face de realizar a extração mineral de areia no município de Capitão Poço/PA sem a devida licença do órgão ambiental competente, contrariando o Art. 38, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e Art. 63, parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 133169/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020

À

MAGNOLIA BARBOSA DE OLIVEIRA

End: RUA 03, Nº 238, BAIRRO: NOVO PROGRESSO

CEP: Anapu - PA

Pelo presente instrumento, fica a Srª MAGNOLIA BARBOSA DE OLIVEIRA notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 15134/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/20-04-00222, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Exploração mineral, em face de efetuar exploração de minerais metálicos sem licença ambiental emitida por órgão ambiental competente, contrariando o Art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995, Art. 38 da Lei Estadual nº 5.887/1995, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 63, Parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.514/2008, Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 133171/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020

À

MINAS ÁGUA ZANDONAI LTDA - EPP

TRAVESSA ENÉAS PINHEIRO, 1313-ALTOS- MARCO, CONSULTARE LTDA

CEP: 66095-105 BELÉM/PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa MINAS ÁGUA ZANDONAI LTDA notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 17329/2020, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/20-05-00347, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Fabricação de águas envasadas, em face de deixar de cumprir o item 2 das condicionantes constantes no verso da Outorga Prévia Nº 618/2015, contrariando as exigências do órgão ambiental competente, contrariando o Art. 81, Inciso III da Lei Estadual nº 6.381/2001 e Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 133173/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020

À

J A MENDO COMBUSTÍVEL EIRELI - EPP

End: ESTRADA PEDRO FERREIRA, S/N

CEP: 68825.000 Muaná-PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa J A MENDO COMBUSTÍVEL EIRELI - EPP notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Infracional nº 46472/2019, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/19-05-00216, lavrado por esta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e venda de gás de cozinha, em face de operar a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e vendas de gás de cozinha sem atender as etapas do licenciamento ambiental, em fase preliminar da atividade (LP e LI), contrariando o Art. 94, da Lei Estadual nº 5.887/1995, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 133179/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2020

À

M.E. FABRICAÇÃO DE ÁGUA ENVASADA - ME

End: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, Nº 3046, B KM 01, BAIRRO: CIDADE NOVA

CEP: 68501.660 Marabá-PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa M.E. FABRICAÇÃO DE ÁGUA ENVASADA - ME notificada de acordo com os autos do Processo Adminis-